



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021  
CONTRATO Nº 001/2021**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO  
CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALTO ALEGRE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.080.206/0001-55, com sede na Avenida Julio de Castilhos, s/nº nesta cidade de Alto Alegre/RS, neste ato representado por seu proprietário Sr. **LUIZ CAPOANI**, brasileiro, portador do CPF Nº420.756.880/87 doravante denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação para a **Aquisição de: Óleo Diesel S10**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**.

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de Combustível a seguir discriminado:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Por Litro R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	Óleo Diesel S10	19.800	LT	R\$ 4.01	R\$ 79.398,00

**Parágrafo Primeiro:** Os Combustíveis acima especificados deverão ser entregues conforme ordem de abastecimento diretamente na bomba em estabelecimento de propriedade do contratado nos veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

**2.1** A CONTRATADA se obriga a entregar o combustível adquirido conforme necessidade do comprador, ficando obrigada sempre ter o produto em estoque, a partir da data de assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade de combustível adquirido pelo comprador. Deverá realizar o abastecimento de todos os veículos diretamente na bomba da Empresa contratada, mediante apresentação da autorização para abastecimento, devidamente assinada pelo ordenador da despesa.

**2.2** O prazo para fornecimento do produto é imediato, a contar da data da assinatura do contrato, até 18 de Abril de 2021.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**2.3** A CONTRATADA deverá possuir bombas de abastecimento, aferidas e certificadas pelo IMETRO, para abastecimento de Óleo Diesel S10.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO:**

**3.1** O preço do litro de Óleo Diesel S10 ora contratado é de R\$ 4,01 (quatro reais com um centavo) a ser pago na sede do comprador, Município de Alto Alegre/RS.

**3.2** Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

**a)** O pagamento será mensal, de todo combustível abastecido e fornecido até o dia 25 do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Pregão Presencial e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento, tabelas.

**b)** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês, após a entrega das notas fiscais e autorizações de abastecimentos.

**3.3** No caso de atraso no pagamento o valor à ser pago será reajustado com base no IGPM/FGV, ou na falta deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

**3.4** Os preços dos combustíveis serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e através de Nota Fiscal, com requerimento expresso da CONTRATADA protocolado, e outros documentos que a Administração Municipal entender pertinentes.

**3.5** O valor a ser pago pelos combustíveis, não poderá ser superior ao preço praticado na bomba do contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2021, Lei Municipal nº2.654/2020:

#### **Recurso Orçamentário**

Projeto/Despesa	Há Previsão
2101   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2200   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2400   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 20	Sim
2403   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 20	Sim
2411   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 20	Sim
2412   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 20	Sim
2500   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 40	Sim
2500   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 4500	Sim
2501   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 40	Sim
1509   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 4511	Sim

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2504	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 40	Sim
2504	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 4500	Sim
2516	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 4502	Sim
2518	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 4011	Sim
2519	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 4090	Sim
2520	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 4160	Sim
2601	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2602	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1113	Sim
2605	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1034	Sim
2606	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1111	Sim
2607	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1112	Sim
2608	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2700	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2702	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2702	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1002	Sim
2703	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2900	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2901	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2901	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1091	Sim
2904	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2905	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2906	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2907	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2000	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2001	3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim
2003	3390.30.00.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   RV - 1	Sim

**CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES****1. Dos Direitos****da CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

**da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

**2. Das Obrigações****da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e  
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**da CONTRATADA:**

- a) fornecer os produtos na forma ajustada.  
b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,  
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

**7.2** O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

**7.3** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.4** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até 18 de Abril de 2021 ou até o fornecimento total da quantidade contratada, podendo ser prorrogado havendo necessidade de interesse público, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**9.2** O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93 .

**Parágrafo Primeiro:** Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

**Parágrafo Segundo: em caso de realização de Processo Licitatório antes do vencimento do presente contrato, o mesmo será rescindido. Passando a vigorar o novo contrato baseado no Processo Licitatório vigente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso– RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

**10.2** E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 19 de Janeiro 2021.

\_\_\_\_\_  
**AVELINO SALVADORI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CAPOANI**  
COM. DE COMB. ALTO ALEGRE LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Endereço: